



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

INDICAÇÃO Nº 36/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 04/05/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Banco de Ração Solidário”, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei a Indicação: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Banco de Ração Solidário”, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências*”.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Ver.^a Camilla Moura
PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 36/2026 - VER.ª CAMILLA MOURA)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Banco de Ração Solidário”, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Banco de Ração Solidário”, com o objetivo de arrecadar, armazenar e distribuir ração para animais sob os cuidados de protetores independentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido no âmbito da unidade “Arca de Noé” ou outro equipamento público designado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I - apoiar protetores independentes que atuam no resgate e cuidado de animais em situação de abandono;
- II - promover o bem-estar animal por meio da garantia de alimentação adequada;
- III - incentivar a solidariedade e a participação da sociedade civil;
- IV - contribuir para a redução do abandono de animais no município.

Art. 4º. A arrecadação de ração poderá ocorrer por meio de:

- I - doações da população;
- II - parcerias com empresas privadas, clínicas veterinárias e estabelecimentos comerciais;
- III - campanhas públicas promovidas pelo Município.

Art. 5º. A distribuição da ração será realizada mediante:

- I - cadastro prévio dos beneficiários;
- II - critérios de prioridade definidos pelo órgão responsável;



III - acompanhamento e controle da destinação dos insumos.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Eusébio, o Programa “Banco de Ração Solidário”, como instrumento de apoio às políticas públicas de proteção animal.

É notório que protetores independentes desempenham papel fundamental no acolhimento, tratamento e cuidado de animais em situação de abandono, muitas vezes utilizando recursos próprios e enfrentando dificuldades para garantir o básico, como a alimentação adequada.

A criação do programa permitirá ao Poder Público atuar de forma complementar, fortalecendo essa rede de proteção e promovendo melhores condições de vida aos animais atendidos. Além disso, a iniciativa estimula a participação da sociedade civil por meio de doações e parcerias, consolidando uma cultura de solidariedade e responsabilidade coletiva.

Trata-se de uma medida de relevante interesse público, com impacto social direto, contribuindo para a redução do abandono, melhoria da saúde animal e fortalecimento das ações já desenvolvidas no município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Ver.ª Camilla Moura
PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD